

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais, seguridade e previdência social [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas; Caio Augusto Souza Lara – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-113-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos sociais. 3.

Previdência social. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I” do I Encontro Virtual do CONPEDI promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, em evento realizado entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes a previdência social, a seguridade e os direitos sociais, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea.

O primeiro pôster com o título “A VULNERABILIDADE DO ENTREGADOR (DELIVERY) DURANTE A PANDEMIA: POSSÍVEIS SOLUÇÕES DIANTE DA PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO”, dos autores Cláudio José Amaral Bahia (Orientador), Leticia Nascimbem Colovati e Taís Caroline da Silva

O segundo pôster “ACESSIBILIDADE NAS PRAIAS BRASILEIRAS: COMO PROMOVER DE MANEIRA UNIVERSAL” da lavra do autor Gabriel Claudio de Aquino

“ATUAÇÃO ATIVA E SUBJETIVA DO JUDICIÁRIO ORDINÁRIO NA ENTREGA DA APOSENTADORIA AO TRABALHADOR RURAL E O DIREITO POSTO”, terceiro da coletânea, é o trabalho dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Marco Arlindo Tavares e Guaraci Mozelli de Oliveira Reis.

O quarto texto, com o verbete “BPC-LOAS E O CRITÉRIO RENDA COMO ENTRAVE DE ACESSO AO BENEFÍCIO”, de autoria de Francisco Dos Santos Da Silva Júnior.

O quinto texto, da lavra dos autores Leonardo Pereira Martins e Pedro Henrique de Aquino

Nogueira, é intitulado “EDUCAÇÃO INFANTIL NAS SÚMULAS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA BRASILEIROS”.

No sexto pôster intitulado “INEFICÁCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. PANORAMA QUALITATIVO E QUANTITATIVO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS. CRISES E PERSPECTIVAS”, de autoria de Aurelio Tomaz Da Silva Briltes (Orientador), Tanice Harue Medrado Akamine e Julia Prado Rodrigues.

O sétimo texto da coletânea, dos autores Robert Bonifácio da Silva (Orientador) e Celio Natal dos Santos Junior, aprovado com o verbete “POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA: ANÁLISE DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS ENTRE OS ANOS DE 2017 A 2020”.

“RESSARCIMENTO AO SUS PELAS OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE: UMA ANÁLISE À LUZ DO TEMA 345 DO STF” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Júlia Alves Almeida Machado (Orientadora) e Juliana Aparecida Lopes Mello.

E o nono e último texto, intitulado “VACINAÇÃO COMPULSÓRIA: O CONFLITO ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS DA LIBERDADE INDIVIDUAL E O DIREITO À SAÚDE”, dos autores Dirceu Pereira Siqueira (Orientador) e Caroline Akemi Tatibana.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca pelo consenso entre os conflitantes. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores dos Direitos Sociais Contemporâneos. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas

pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

30 de junho de 2020.

Professor Dr. Caio Augusto Souza Lara

Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara – DHC

caioarabh@yahoo.com.br

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas

Coordenador do PPGD Universidade FUMEC e Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzf@fumec.br

POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA: ANÁLISE DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS ENTRE OS ANOS DE 2017 A 2020

Robert Bonifácio da Silva¹
Celio Natal dos Santos Junior

Resumo

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, consignou a educação como um direito fundamental social, aduzindo ainda ser um direito de todos e dever do Estado e da família (cf. art. 205 da CF). E, especificamente no tocante à educação infantil, nossa Constituição disciplina, em seu art. 208, IV, que esse dever estatal será efetivado “mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade”.

Importa mencionar que a Carta Magna, ao disciplinar as competências federativas em matéria educacional, atribuiu aos Municípios atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil, razão pela qual a quase totalidade dos Municípios brasileiros possui política pública específica para atendimento das crianças em creches e pré-escolas (ABRUCIO; WEBER, 2017).

Neste trabalho, analisaremos especificamente a política pública de educação infantil do Município de Goiânia, no tocante à forma de distribuição de vagas nos CMEIs, isto é, quais os critérios utilizados para a distribuição das vagas existentes.

Ora, como visto, nossa Constituição garante o direito à educação infantil a todas as crianças de 0 a 5 anos, não estabelecendo qualquer espécie de critério e/ou exigência para a consecução desse direito. Entretanto, como é de notório conhecimento, na maioria esmagadora dos Municípios brasileiros é grande o déficit de vagas em creches e pré-escolas, uma vez que a demanda existente é sempre maior que a quantidade de vagas ofertadas. Nessa via, tendo como premissa que as políticas públicas visam a realização de objetivos socialmente relevantes (BUCCI, 2002), espera-se que os Municípios estabeleçam critérios de justiça social na distribuição das vagas, de forma a atender prioritariamente àquelas crianças em situação de maior vulnerabilidade.

PROBLEMA DE PESQUISA

A questão central deste trabalho é a análise dos critérios utilizados pelo Município de Goiânia para a distribuição de vagas nos CMEIs da capital, entre os anos de 2017 e 2020. Sendo

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

assim, o estudo visa, de modo transversal, perquirir a efetividade dos critérios adotados, tendo como pano de fundo a busca pela justiça social. Nessa via, importa analisar se os critérios utilizados permitem o atendimento, em primeiro lugar, das crianças de 0 a 5 anos pertencentes a famílias residentes na capital que, sem prejuízo de seu sustento próprio, não possuem condições de arcar com uma creche/pré-escola na rede privada de ensino.

OBJETIVO

Realizar uma análise comparativa dos critérios adotados pelo Município de Goiânia, entre os anos de 2017 a 2020, para a distribuição das vagas existentes nas creches e pré-escolas públicas, com o objetivo de perquirir, na medida do possível, se houve aprimoramento da política pública desenvolvida no Município no tocante à garantia da justiça social.

MÉTODO

Como método de procedimento, utilizaremos o método de estudo de caso, o qual permite uma melhor compreensão acerca dos fenômenos, processos organizacionais e políticos do objeto estudado (LAKATOS; MARCONI, 2001). O estudo será feito com base nos critérios utilizados pelo Município para a distribuição de vagas nos CMEIs da capital, entre os anos de 2017 a 2020.

Os dados serão colacionados junto à Secretaria de Educação do Município de Goiânia e serão analisados, buscando-se, em última análise, a confirmação das hipóteses levantadas.

O foco do estudo é a pesquisa qualitativa, haja vista que, após identificados os critérios utilizados pelo Município, será feita análise da eficácia em garantir a justiça social, tendo por base o caráter subjetivo do objeto analisado.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A coleta parcial de dados indicou, como se verá adiante, que o Município de Goiânia, ao longo do período analisado, evoluiu no sentido de, de uma forma objetiva, buscar atender as famílias que, em tese, encontram-se em situação de maior vulnerabilidade social.

DADOS INICIALMENTE LEVANTADOS. Segundo dados da Secretaria de Educação de Goiânia, no ano de 2017, a distribuição das vagas nos CMEIs da capital era feita exclusivamente levando-se em conta o critério cronológico, isto é, havia precedência das crianças que se inscreviam primeiro, independente da situação econômica e/ou social da família.

Segundo novos dados coletados na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2019, houve reserva de 50% das vagas disponíveis para novatos às crianças integrantes do Bolsa Família. Assim, segundo informado pela Secretaria de Educação, os pais ou responsáveis deverão comunicar, no ato da pré-matricula online, o Número de Identificação Social (NIS) da criança e do próprio responsável.

Já para o ano letivo de 2020, ainda segundo dados colhidos junto à Secretaria de Educação, a reserva de vagas foi ainda maior. Desse modo, além da reserva para famílias participantes do Bolsa Família (agora no percentual de 20%), também houve reserva de 40% das vagas para as famílias que possuem mães que trabalham, situação que, segundo a Secretaria de Educação do Município, deverá ser comprovada por meio de contracheque, carteira de trabalho ou registro de Microempreendedor Individual (MEI).

ANÁLISE PARCIAL DOS RESULTADOS. Em análise preliminar dos dados, nota-se claramente uma evolução da política adotada entre os anos 2017 a 2020, uma vez que em 2017 era utilizado tão somente o critério cronológico, passando-se em 2019 para reserva de vagas para participantes do Bolsa Família e, em 2020, além do Bolsa Família, privilegiou-se também as mães que trabalham, as quais, em tese, possuem menor disponibilidade de tempo para cuidar de seus filhos. Não restam dúvidas de que o Município se valeu de critérios objetivos, no entanto, quanto às “mães trabalhadoras”, caso referido critério não seja conjugado com outros que possibilitem aferir ser a família de baixa renda, poderá haver distorções, pois, em que pese a notória dificuldade da mãe trabalhadora em cuidar de seus filhos, pode haver, por exemplo, mães desempregadas e/ou de renda inferior sem serem beneficiadas.

Palavras-chave: Direitos Sociais, Políticas Públicas, Educação Infantil, Creches, Pré-escolas

Referências

ABRUCIO, Fernando Luiz; WEBER, Maíra. Cooperação intermunicipal: experiências de arranjos de desenvolvimento da educação no Brasil. Curitiba: Positivo, 2017.

ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n2/a03v18n2.pdf>. Acesso em: 13.mai.2020.

BARCELOS, Ana Paula de. Constitucionalização das Políticas Públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político-social e o controle jurídico no espaço democrático. In: SARLET, Ingo Wolfgang e TIMM, Luciano Benetti (orgs.). Direitos fundamentais orçamento e “reserva do possível”. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, pp. 111-147.

BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Direito administrativo e políticas públicas. São Paulo: Saraiva, 2002.

CAMPOS, Maria Christina Siqueira de Souza. Educação: agentes formais e informais. São Paulo: EPU, 1985.

COMPARATO, Fábio Konder. Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas. Revista Interesse Público, n. 16, out/dez/2002.

COUTINHO, Diogo R. O direito nas políticas públicas. MARQUES, Eduardo e FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. Política pública como campo multidisciplinar. São Paulo: Ed. UNESP (no prelo).

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos... 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LIBERATI, Wilson Donizeti. Políticas Públicas no Estado Constitucional. São Paulo: Atlas, 2013, p. 97-175.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n.16, jul/dez 2006, pp. 20-45.

VALLE, Vanice Lírio do. Dever constitucional de enunciação de políticas públicas e autovinculação: caminhos possíveis de controle jurisdicional. Revista Fórum Administrativo, n. 82, dez./2007.